

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
PROCESSO Nº 0060/2004 – INCA.**

TERMO ADITIVO 063/2009.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2004 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA WASHINGTON LUIS, Nº 85/89, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, COMO LOCATÁRIO E COMO LOCADOR, NEVADA PALACE HOTEL LTDA.

Aos 28 dias do mês de maio de 2009, presentes de um lado a **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 52.14055-7 expedida pelo CRM - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.486.237-72, nomeado pela Portaria nº 523, de 19/07/2005, da Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 20/07/2005, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEVADA PALACE HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.865/0001-98, situado à Rua Washington Luiz, nº 85/89 - Centro - Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Sócia - Gerente, **Sra. MARISA GIL PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08958285-2 expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.224.527-84, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais um exercício, a começar em 01/06/2009 e a terminar em 31/05/2010, de conformidade com a orientação normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 do AGU ou seja " a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos aluguéis e encargos pelo **CONTRATANTE** correrá por conta de seus recursos orçamentários ou extra-orçamentários de acordo com o Programa de Trabalho Nº 10 302 1220 8758 - 0033 - Fonte de Recursos - 0151 - Natureza da Despesa:

339039 - outros serviços de terceiros – sendo emitida nota de empenho específica para o exercício de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Termos Aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LUIS AUGUSTO KHALYOH JUNIOR
(Mat.: 3.402.119)
Diretor Geral (Substituto)
Instituto Nacional de Câncer-INCa

Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA

Sra. MARISA GIL PEREIRA
Sócia-Gerente do
NEVADA PALACE HOTEL LTDA

TESTEMUNHAS

FERNANDO JOSÉ RAMOS
(Mat.: 236059 - MS)
INCA-COAD - Área de Contratos e Convênios

SÉRGIO MACHADO FERREIRA
(Mat.: 627115 - MS)
INCA COAD - Área de Contratos e Convênios

F D U C

NEVADA-SA6-0060-2004-c.prorr.-2009-2010